CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020
ALUNOS DO 11.º E 12.ºANOS

Considerando que:
Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;
A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorre nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,
O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,
E
A Freguesia da Correlhã, representada pelo Exma. Senhora Maria de Fátima Cerqueira de Oliveira, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Correlhã, designada por segunda outorgante,
o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de 26 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia da Correlhã, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte:

a) **Autocarro** - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Correlhã para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1. Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:
   a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, entre 18 de maio e o fim do ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar;
   b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.
2. Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

	Número de Km percorridos por dia	**Valor a atribuir por dia**
Autocarro	24	24,00 €

2. O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos até final do ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
   a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
   b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
   c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.
2. Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, 12 de outubro de 2020

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação
Anexo A

No âmbito do combate à pandemia causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, um conjunto de medidas excecionais e temporárias, entre as quais o encerramento dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas em todo o país, com a suspensão das atividades letivas presenciais.
Considerando a evolução da pandemia, foi estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, uma estratégia de levantamento das medidas de confinamento e que permite, a partir de 18 de maio, o regresso às aulas presenciais dos alunos dos 11.º e 12.º anos para a frequência das disciplinas do ensino secundário sujeitas a exames nacionais.
Considerando a decisão do Governo de permitir a retoma do regime presencial dos alunos dos 11.º/12.º anos; considerando a necessidade de assegurar a deslocação diária destes alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino e uma vez que não existe transporte público que assegure a sua deslocação, foram criados circuitos especiais para o seu transporte.

1. Necessidade do transporte

Perante carreiras públicas inexistentes ou horários não adequados e visando ainda minimizar o risco de saúde pública, as Juntas de Freguesia das respetivas áreas de residência dos alunos disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.
Pelo facto de não existir o serviço público adequado, o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço até ao respetivo estabelecimento de ensino.
Foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte/Objeto do Contrato - Clausula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades - alunos do 11.º e 12 anos (EBS de Arcozelo)	Levantamento necessidades - alunos do 11.º e 12 anos (Escola Secundária)
Anais	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Anais para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		5
Arcozelo	Carrinha - Transporte de aluno do 11º ano residente em Arcozelo para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	1	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Arcozelo para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4

Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Ardegão, Freixo e Mato para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		10
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		5
Bárrio e Cepões	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Bárrio e Cepões para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	7	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Bárrio e Cepões para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Beiral do Lima e Serdedelo para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4
Bertiandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Bertiandos para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	6	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Bertiandos para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		3
Brandara	Carrinha - Transporte de alguns alunos do 11º e 12º anos residentes em Refoios para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	3	
Cabaços e Fojo-Lobal	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Cabaços e Fojo-Lobal para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		5
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	4	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Secundária Ponte de Lima e regresso		1

Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Calheiros para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	2	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Calheiros para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		2
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Calvelo para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4
Correlhã	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Correlhã para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		10
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Estorãos para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		2
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Facha para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		15
Feitosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Feitosa para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		6
Fontão	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Fontão para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4
Fornelos e Queijada	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Fornelos e Queijada para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		14
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Friastelas para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		4

Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Santa Cruz, Gemieira e Gandra para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		13
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Gondufe para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		3
Labruja	Carrinha - Transporte de aluno do 11º residente na Labruja entre a EBS de Arcozelo e a respetiva residência	1	
Navió e Vitorino de Piães	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		15
Poiares	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Poiares para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		5
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		10
Rebordões Souto	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Rebordões Souto para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		5
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Refoios para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	3	
Ribeira	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Ribeira para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		3

Sá	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Sá para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	1	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Sá para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		1
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Santa Comba para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	4	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Santa Comba para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		2
São Pedro d'Arcos	Carrinha - Transporte de aluna do 12º ano residente em S. Pedro d'Arcos para a Escola EBS de Arcozelo e regresso	1	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em S. Pedro d'Arcos para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		3
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes na Seara para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		6
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 11º e 12º anos residentes em Vitorino das Donas para a Escola Secundária de Ponte de Lima e regresso		15

2. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meio necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	**0,90 €**
Autocarro	**1,00 €**

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).